



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica, e em Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

- Dirigir todos os serviços da Casa durante as sessões legislativas e nos seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- Promulgar as emendas à Lei Orgânica;
- Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, após deliberação do Plenário;
- Propor, privativamente, projetos de lei, ou outra espécie de proposição adequada, que disponham sobre a organização, funcionamento, regime jurídico de pessoal, criação, alteração ou extinção de cargos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
- Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município;
- Expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de probidade, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa;
- Encaminhar ao Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;
- Prover os cargos e funções da Câmara Municipal, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;
- Editar normas e atos administrativos visando a eficiência dos serviços e atividades da Câmara, desde que não ultrapasse os limites determinados neste Regimento ou na legislação vigente;
- Estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, dando conhecimento delas ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
- Fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
- Adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo, resguardando seu conceito perante a comunidade;
- Requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços, atendidas as disposições legais;
- Autorizar a assinatura de convênios;
- Intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
- Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, quando a Câmara estiver em recesso.
- Os atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos VIII e IX deste artigo poderão ser praticados pelo Presidente.